



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0625

Hortolândia, sexta-feira, 06 de setembro de 2019.

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMDCA - Conselho da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 137 de 29 de dezembro de 1993, Resolução 05/2019 e Resolução 10/2019.

Art. 1º Torna público os locais de votação para a Eleição do Conselho Tutelar 2019 que será realizado no dia 06/10/2019 com horário das 8h:00 as 14h:00.

I - EMEF Prof.ª Marleciene Priscila Presta Bonfim
Rua Maria Lourdes Cangleriane Cancian, nº 92 - Remanso Campineiro
Eleitores com o nome iniciado com as letras: **A,B,C,D,E,F,G,H**

II - EMEF Prof.º Cláudio Roberto Marques
Rua Fabiano Pinheiro da Silva, nº 100 - Jardim Santana
Eleitores com o nome iniciado com as letras: **I,J,K,L,M,N,O,P,Q**

III - EMEI Prof.ª Zenaide Ferreira de Lira Seorlim
Rua Jose Camilo de Camargo, nº 333 - Remanso Campineiro
Eleitores com o nome iniciado com as letras: **R,S,T,U,V,W,X,Y,Z**

Art. 2º Na listagem constam os eleitores REGULARES na 361ª Zona Eleitoral até 11 de julho de 2019.

Hortolândia, 05 de setembro de 2019.

Átila Paz
Presidente
CMDCA – Hortolândia
Gestão 2018/2020

Liliane de C. Lourenço Rigoli
1º Secretária
CMDCA – Hortolândia
Gestão 2018/2020

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

"Dispõe sobre a concessão do prazo de validade do Certificado de Registro de Inscrição das Entidades de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Inscrição dos programas/projetos de proteção e socioeducativos destinados a Criança e Adolescente do CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 137 de 29 de dezembro de 1993, e por maioria absoluta de seus membros, com base em deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 05 de setembro de 2019, realizada na Casa dos Conselhos, baixa a seguinte Resolução que dispõe sobre:

Considerando:

A constituição da Comissão de Análise de Documentos que visa atender às demandas decorrentes das atribuições legais do CMDCA;

A constituição da Comissão de visita que visa atender às demandas decorrentes das atribuições legais do CMDCA;

O disposto na Resolução CMDCA nº 09/18

Resolve:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, validade, por mais 30 (trinta) dias, do prazo dos Certificados emitidos em favor das entidades registradas no CMDCA, que tenham protocolado junto ao CMDCA pedidos de renovação de registro, nos termos do artigo 15º da Resolução 07/2019 conforme quadro abaixo:

01	Associação Batista Fruto da Esperança – ASBAFE.
02	Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região – IESEHR
03	Sociedade Amigos de Hortolândia

Art. 2º. Conceder, em caráter excepcional, validade, por mais 30 (trinta) dias, do prazo dos Certificados emitidos em favor dos projetos das entidades registradas no CMDCA, que tenham protocolado junto ao CMDCA pedidos de renovação de projetos, nos termos do artigo 15º da Resolução 07/2019 conforme quadro abaixo:

1	Programa Aprendiz Legal – Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
2	Programa Sou mais que vencedor - Desafio Jovem Jeova – Rafa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2019.

Átila Paz
Presidente
CMDCA – Hortolândia
Gestão 2018/2020

Liliane de C. Lourenço Rigoli
1º Secretária
CMDCA – Hortolândia
Gestão 2018/2020

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ordem do dia

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **27ª Sessão Ordinária de 2019**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 9 de setembro de 2019, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
a) Leitura de Projetos e Indicações;
b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 61, de 10 de julho de 2014.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre alteração na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o Código de Posturas Municipais de Hortolândia".

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 54/2019, de autoria do Vereador Cleuzer Marques de Lima - John Lenon, que institui a semana municipal do



empreendedorismo feminino, a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Hortolândia e dá outras providências.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso - Zaca, que dispõe sobre a denominação da Rua 10 do loteamento Parque Bellaville, para denominar-se Rua Adelaide Cecotti Herrera.

Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 12 do loteamento Parque Bellaville.

Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 11 do loteamento Parque Bellaville

Projeto de Lei nº 134/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 14 do loteamento Parque Bellaville.

Projeto de Lei nº 135/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da rua 17 do loteamento Parque Bellaville.

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 9 no loteamento Parque Bellaville.

Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 15 do loteamento parque Bellaville.

Projeto de Lei nº 138/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 7 do loteamento Parque Bellaville.

PARECERES DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS – Reunião Ordinária do dia 2 de setembro de 2019

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que versem sobre serviços públicos, obras públicas, transporte público, urbanização, meio ambiente e assuntos metropolitanos)

1) Projeto de Lei nº 119/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, agência reguladora de saneamento e energia do estado de São Paulo - ARSESP e companhia de saneamento básico do Estado de São Paulo - SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências - **Relator: Eduardo Lippaus - Parecer favorável - Parecer nº 17/2019.**

2) Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 62, de 10 de julho de 2014 que "dispõe sobre o uso do solo" - **Relator: Eduardo Lippaus - Parecer favorável - Parecer nº 16/2019.**

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 4 de setembro de 2019

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria do Vereador Edvan Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiências públicas antes da criação de taxa pelo Poder Executivo - **Relator: Francisco Pereira da Silva Filho - Resultado contrário ao recurso - Parecer nº 149/2019.**

2) Projeto de Lei nº 62/2019, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências - **Relator: Francisco Pereira da Silva Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com substitutivo total - Parecer da Comissão: 108/2019.**

3) Projeto de Lei nº 74/2019, de autoria do Vereador Edvan Campos de Albuquerque, que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público

nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos - **Relator: Francisco Pereira da Silva Filho - Resultado contrário ao recurso - Parecer da Comissão: 188/2019.**

4) Projeto de Lei nº 93/2019, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira - Nego, que dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Helena Dezorzi Souza, no Jardim Nova Hortolândia - **Relator: Francisco Pereira da Silva Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa - Parecer da Comissão: 155/2019.**

5) Projeto de Lei nº 94/2019, de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei nº 2.130, de 2 de outubro de 2008, que "dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da administração direta e indireta do Município de Hortolândia e dá outras providências - **Relator: Francisco Pereira da Silva Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 156/2019.**

6) Projeto de Lei nº 97/2019, de autoria do Poder Executivo, que introduz alteração na Lei nº 3.619, de 26 de abril de 2019, que "dispõe sobre a denominação do prolongamento da Avenida Wesley Dias Rodrigues do Jardim Nova Alvorada" - **Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 157/2019.**

7) Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação da área pública localizada no entroncamento da Rua Pico da Bandeira, Rua dos Estudantes e Rua Pico do Itatiaia, no bairro Jd. Everest para denominar-se praça Rildon Fabiano Costa Viana - Hyldon Viana - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado pelo pedido de informação ao Poder Executivo - Parecer da Comissão: 184/2019.**

8) Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$1.585.200,00 - **Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 202/2019.**

9) Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 61, de 10 de julho de 2014 - **Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa - Parecer da Comissão: 158/2019.**

10) Projeto de Resolução nº 17/2019, de autoria do Vereador Thiago Mascarenhas Figueira da Silva, que institui comissão de assuntos relevantes para acompanhamento das obras no Hospital Municipal e Maternidade Governador Mário Covas - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 161/2019.**

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPrensa Oficial - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.